



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de junho 2023 (quinta-feira)

Edição 791 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024
BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

Nelson Lichtenheld - PTB
Presidente

Sergio Angeli Lago - PDT
Vice-Presidente

Jefferson Rodrigues - PDT
Secretário

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Tesoureira

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Romi Carlos Facco Muller - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública, a contratação, com dispensa de licitação da empresa, **HT VITORIA SERVICOS LTDA**, cujo objeto se refere à contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para o veículo oficial, **Toyota Etios, de placa PPE 4176** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conforme especificações constantes neste termo de referência, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 1.167/2023.

Valor do contrato: R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

Santa Leopoldina/ES, 22 de junho de 2023.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Presidente da CPL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

**ALTERA OS TERMOS DOS
ARTIGOS 85 E 87 DO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE**



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de junho 2023 (quinta-feira)

Edição 791 (Extraordinária)

SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único** – A pessoa que não comparecer a sessão para qual se inscreveu só poderá usar a TRIBUNA DO POVO, 02 (duas) sessões posteriores, mediante nova inscrição na forma deste Regimento.”

Art. 2º. Acrescenta inciso VI ao artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 87 – (...):**

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – Responder OBRIGATORIAMENTE às indagações dos vereadores acerca do assunto exposto, durante a sessão ordinária.”

Art. 3º. O Parágrafo único do artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único** – Fica fixado o número de 02 (dois) oradores em cada Sessão Ordinária.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 22 de junho de 2023.

NELSON LICHTENHELD
Presidente da Câmara

TERMOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E A EMPRESA POSTO ÁGUIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representado por seu Exmo. Presidente **Sr. NELSON LICHTENHELD**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 980.405.107-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **POSTO ÁGUIA LTDA**, CNPJ nº 08.000.271/0001-59, estabelecida à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1250-A, Centro, Santa Leopoldina/ES, tendo por seu representante o **Sr. JOMAR GIESEN**, CPF nº 376.953.207-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da Cláusula Sétima (dos aditamentos), em observância do disposto **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas que regem a matéria, tendo em conta a necessidade de se preservar o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, de acordo com processo administrativo nº 174/2022, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o reajuste no preço unitário da gasolina, de **R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) a partir de 22 de junho de 2023**, a fim de



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de junho 2023 (quinta-feira)

Edição 791 (Extraordinária)

garantir o *reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo*, devendo a CONTRATADA observar os acréscimos ou decréscimos no preço do item referido, que porventura ocorram após esse período, em conformidade com notas fiscais do fornecedor e em consonância com os preços regulados pela Agência Nacional do Petróleo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor aditivado do contrato corresponde a **R\$ 2.487,96 (dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, resultando no valor global do contrato de **R\$ 80.361,60 (oitenta mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor anual do contrato vigente com o **aditivo de 5,1571%**. No entanto, na hipótese de ocorrerem decréscimos no preço do produto a partir da data informada, estes deverão ser aplicados imediatamente no preço do combustível fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico da seguinte dotação:
Câmara Municipal:
33.90.30.00000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Leopoldina/ES, 22 de junho de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA

POSTO ÁGUIA LTDA
JOMAR GIESEN